



SENADO FEDERAL

00100.008538/2018-71
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 016/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do ambiente da Sala-Cofre da Secretaria de Tecnologia da Informação do SENADO FEDERAL – STI/PRODASEN – SF – com o fornecimento de materiais, abrangendo a infraestrutura física da sala, instalações elétricas, de ar-condicionado, sistema de prevenção e combate a incêndios.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ ALVES, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.094926/2017-86, a manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.111121/2017-12, o Parecer nº 868/2017 - ADVOSF, documento nº 00100.196153/2017-71, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.005387/2018-08, a aprovação do Senhor Diretor-Geral em exercício, documento nº 00100.001306/2018-92, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.010323/2017-10, resolvem aditar o **Contrato nº 016/2016**, com base na sua Cláusula Décima Sexta, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 11/2017, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 016/2016 fica prorrogado de 26 de janeiro de 2018 a 25 de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Nona do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro de 2017 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e janeiro de 2018 (mês do segundo aniversário do Contrato), que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesa 339039 e 339030, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2018NE000266, 2018NE000267, 2018NE000268 e 2018NE000269, de 17 de janeiro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2018.

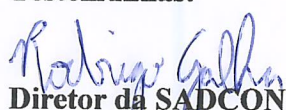

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


JOSÉ LUIZ ALVES

GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON\2018\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\GLS 2ª TA 010323 2017(LS).doc